



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO



“O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016”

LEI Nº 222/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a promover o transporte rodoviário intermunicipal de trabalhadores e firmar convênio de parceria com empresa privada e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.01°. Fica autorizado o Poder Executivo a promover o transporte rodoviário intermunicipal de trabalhadores residentes no município de Oliveira de Fátima e firmar convênio de parceria com empresa Paraíso Indústria e Comercio de Alimentos e Abate de Aves Ltda. - Frango Norte - inscrita no CNPJ sob nº03.673.994/0001-03, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins – Distrito Industrial/ Módulo 17/19.

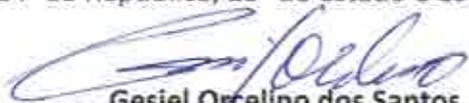
§1° O convênio a ser firmado com a empresa possui como objeto as definições de responsabilidades e garantias sendo:

- a) A destinação pela empresa de vagas de emprego regida pela CLT no mínimo de 20 (vinte) trabalhadores sendo homens e mulheres maiores e capazes;
- b) Transporte ininterrupto por parte do Município de Oliveira de Fátima dos trabalhadores até a sede da empresa de segunda a sábado e aos domingos para atender demanda de produção, atendendo os horários comerciais e em conformidade aos fixados e definidos pela empresa;

§2°. Será definido no termo de convênio além das garantias e responsabilidades descritas e caracterizadas na presente Lei outras que venha a contribuir para o êxito da aplicabilidade da presente Lei.

Art.02°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 16 dias do mês de setembro de 2013. 124° da República; 25° do Estado e 19° do Município.


Gesiel Ocelino dos Santos
Prefeito Municipal